

Lei Municipal - nº 305, de 1º de Setembro de 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convénio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - APAMIR -, mantenedora do Hospital São João, objetivando proporcionar imediato atendimento aos cidadãos jacupiranguenses carecidos pelo Hospital e Pronto Socorro São João, mediante concessão de recursos e da outras providências.

Domingo da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convénio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - APAMIR -, mantenedora do Hospital São João, objetivando proporcionar imediato atendimento aos cidadãos jacupiranguenses carecidos pelo Hospital e Pronto Socorro São João, mediante concessão de recursos e da outras providências.

Artigo 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas no convénio a ser assinado entre as partes conforme minuta em anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria, suplementados se necessário, ao orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de agosto de 1.990. -

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupianga, 1º de agosto de 1.990. -

Longino D' Cunha
LONGINO D' CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupianga, aos 1º de agosto de 1.990.

Laura Souza Lira
Laura de Souza Lira
Serviço de Administração